

Decreto - Lei nº 4, de 3 de Abril de 1940

O Prefeito Municipal de Parati,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e atendendo a que a matéria constante do presente Decreto - Lei foi aprovada pelo Departamento Administrativo, e mais,

Considerando que o terreno pedido em aforamento por João da Silva Campos, no 1º Distrito, se acha devoluto e sem nenhuma utilidade para a Municipalidade;

Considerando, mais, que terrenos aforados trazem vantagens para a Prefeitura, que passará a alugar foros a que ficam sujeitos os respectivos forseiros;

Decreta:

Art 1º Fica concedido em aforamento a João da Silva Campos, no 1º Distrito, o terreno requerido pelo mesmo, sito à rua Dr. Pereira, ao lado predio nº 1, medindo 10 metros ^{de} de frente por quinze metros de fundo.

Art 2º Os terrenos de aforamento só serão lavrados e expedidas as respectivas cartas, depois de construídos os prédios no prazo de um ano, a contar da data desta concessão.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Parati em 4 de Abril de 1940

(a) - Antonio Campos do Amaral
prefeito municipal

(Publ. D. Of. de 19-5-40)